

José Ignacio de la Torre Rodríguez *

A viticultura nos mosteiros cistercienses do vale do Douro português (século XII-XIII)**

*Este manjar es dulce y sabe como a miel
Contestó el aldeano: – Veneno yace en él;
al que teme la muerte el panal sabe a hiel
Solo para ti es dulce; tú solo comes de él.*

(Arcipreste de Hita – Libro de Buen Amor. Estrofe nº 1379)

ESTADO DA VITICULTURA NOS SÉCULOS XII E XIII

O desenvolvimento do cultivo e exploração da vinha no Ocidente medieval europeu deve-se às necessidades litúrgicas da Igreja – para consagrar o vinho, juntamente com o pão, em sangue e corpo de Jesus Cristo. Influuiu também na sua rápida difusão a presença na dieta alimentar do homem medieval, ainda que muito aguado, e o prestígio que os bons vinhos davam a uma mesa nobre e a rápida comercialização, acompanhada de importantes lucros.

O seu cultivo não é fácil; requer muita atenção, sendo quase um trabalho de jardinagem sem colheita garantida. As cepas necessitam de vários anos de crescimento antes de darem uvas para consumo e qualquer mal pode deitar a perder anos de intenso trabalho. O seu cultivo só se torna rentável em função dos aspectos extraeconómicos acima mencionados.

A exploração cerealífera é maioritária na comunidade camponesa, mas não é a única, devido ao regime alimentar da sociedade medieval. De forma geral, e

* Univ. Valladolid. Bolseiro do Instituto Camões.

** Tradução de Natália Fauvrelle Costa.

devido a esta necessidade de diversificação dos produtos, a comunidade camponesa terá a tendência para dividir a terra, organizando-a segundo as quatro possibilidades de exploração de um termo. Estas quatro possibilidades correspondem a uma série de «anéis» em torno da exploração ou da aldeia. O espaço de exploração mais intensiva, e próximo das casas, destina-se a culturas hortícolas, ficando os seguintes para cereais e vinhas; o anel exterior corresponde às terras de bosque, do qual a comunidade também tira um rendimento considerável, sobretudo de lenhas, resina, produtos alimentares, etc...

Obviamente, não podemos aplicar estas considerações a todo o Ocidente europeu, pois elas pressupõem uma organização extremamente desenvolvida dos terrenos cultivados. No espaço por nós estudado, o vale do Douro, documentámos como se declaram e regulamentam os espaços dedicados a estas diversas culturas através dos forais e da documentação privada, que trata qualquer tipo de transacção comercial (compra, venda, permuta, etc...)¹.

Com o passar do tempo, o equilíbrio entre estas cinco variantes terá que ser reajustado às novas circunstâncias do desenvolvimento demográfico e à crescente especialização dos terrenos comunitários. É claro que a parte das terras que mais vai sofrer com estas redistribuições é a do bosque que, pouco a pouco, se irá acantonando nos confins do termo, enquanto os prados e as hortas se irão situando próximos aos caudais de água. No segundo anel manter-se-á a exploração cerealífera, já que aproveita em maior proporção que a vinha a humidade do solo adjacente a estes caudais de água. Por fim, no anel exterior junto ao bosque, situar-se-á a vinha, com escassas regas e em terras quase sempre pouco apropriadas ao seu cultivo.

Actualmente, consideraríamos o cultivo da vinha nesses espaços como absolutamente inadequado e, inclusivamente, duvidaríamos que a produção fosse suficientemente rentável. O certo é que nenhuma das produções altomedievais foi alvo de considerações especiais. Salvo a horta, nenhum destes produtos foi alvo de um estudo que visasse melhorar a rentabilidade do solo, mas o desejo de ver satisfeitas as exigências de cada agrupamento humano, a nível de auto-abastecimento no seu espaço imediato, – conduziu à universalização do cultivo e exploração de todos estes produtos.

¹ Temos, entre outros no Douro, o exemplo do foral de Castelo Rodrigo concedido por Afonso IX de Leão, em 1209; este foral regulamenta a compra do mosto antes de S. Miguel (29 de Setembro); os danos causados nas vinhas; roubos de uvas; corte de árvores ou vinhas; vindimas antes de S. Cipriano; defesa da vinha ou de propriedade queimada; isenção de portagem a quem vá vender vinho; etc... (LENCASTRE, José de – *A Vinicultura através de alguns documentos medievais de arquivos portugueses* – s. IX a XV. «Anais do Instituto do Vinho do Porto». Porto. n.º 546 (1953). p. 96). O foral de Castelo Rodrigo encontra-se publicado nos *Portugalia Monumenta Historica, Leges et Consuetudines*, p. 849-896.

Quando o processo de comercialização do vinho tornar pouco rentável a exploração em regiões impróprias para o seu cultivo, e graças à melhoria dos transportes e vias de comunicação – através dos quais o produto pode distribuir-se por um maior número de pessoas –, o vinho irá desaparecendo desses lugares inadequados, começando a considerar-se como um produto importante que há que cuidar e situar em locais onde, pela qualidade do terreno e a sua nova localização, a produção seja óptima, dando importantes benefícios aos seus produtores. Neste aspecto, é de notar que, além disso, esta nova localização está em relação directa com as zonas de procura do vinho, baixando os custos de transporte e aumentando os benefícios do seu comércio.

No processo de disputa pelo monopólio do mercado do vinho enfrentar-se-ão frequentemente os camponeses (que têm na sua exploração uma importante parcela dedicada a este cultivo, servindo-se dela para equilibrar a sua economia e poder assim adquirir no mercado local aqueles produtos de que carecem) e os grandes proprietários, senhores laicos ou seculares, que contam com pessoal suficiente para se dedicarem a esta cultura. A luta é desigual: os grandes proprietários contam com todo o tipo de meios, económicos ou não, para imporem que a sua produção seja vendida primeiro que a dos camponeses.

Nesta contenda desproporcionada influi também, de forma importante, a falta de consciência dos pequenos agricultores àcerca da possível rentabilidade económica do vinho em termos de mercado, virando a sua mini-exploração para o auto-consumo. Seja como for, o vinho torna-se um reduto económico que evita o desaparecimento da micro-propriedade camponesa.

AS EXPLORAÇÕES CISTERCIENSES: AS GRANJAS

Os mosteiros cistercienses trouxeram uma revolução importante na direcção de grandes explorações agrícolas. O sucesso destes monges reside não só no trabalho do pessoal secular do mosteiros (os conversos), mas também, e de forma muito activa, dos próprios monges. Este sistema de exploração directa da terra difundir-se-á por toda a Europa cristã pela mão dos monges brancos, não só por motivos económicos mas também espirituais. Desta forma, foi-se pondo de parte o modelo cluniacense, baseado sobretudo no trabalho dos arrendatários e dependentes, que pagavam pelo direito de exploração dessas terras uma série de rendas, tanto em trabalho como em géneros.

O modelo cisterciense, que terá um grande êxito e uma rápida difusão, traduz-se em granjas à escala dos domínios monásticos: «À medida que o território de uma abadia se estendia, o número de granjas aumentava proporcionalmente. Vastas extensões territoriais, habitualmente de 200 a 300 hectares, eram organizadas em unidades de exploração que utilizavam ao máximo as possibilidades do

lugar para os produtos especializados e as culturas apropriadas. No centro da granja um edifício albergava um número suficiente de irmãos conversos sob a vigilância do *grangiaris* ou mestre da granja, que permanecia em estreita ligação com o *cellerarius* do mosteiro»².

Não pretendemos dar a ideia que os cistercienses traziam consigo um modelo de organização económica pré-capitalista. Os mosteiros são antes de tudo centros religiosos e de espiritualidade que, a nível económico, se preocupam unicamente com o seu auto-abastecimento e com um possível aumento da comunidade monástica. Geralmente todos os mosteiros eram deficitários, não devido a uma má gestão económica das suas propriedades, mas porque muitos dos benefícios obtidos eram gastos na assistência aos pobres, esmolas e outras obras de caridade. Consumia-se também grande parte dos benefícios na construção dos edifícios do conjunto monástico; estes edifícios significariam gastos muito elevados para a economia dos mosteiros, se tivemos em conta que grande parte deles se edifica num período de cento e cinquenta anos (o período mais ou menos correspondente à segunda metade do século XII até finais do XIII).

A concentração de propriedade nas suas mãos e a posterior reorganização segundo as necessidades monásticas contrastavam com a tendência para a fragmentação das parcelas camponesas devido ao crescimento demográfico, às novas circunstâncias económicas e às dificuldades que as grandes explorações senhoriais tinham em reajustar-se às novas condições.

Nisto, a Península Ibérica diferencia-se nitidamente do resto da Europa Ocidental, pois nesta, entretanto, os problemas começarão a aparecer, tomando já importantes dimensões no século XIV. Porém, o século XIII é um período de plena expansão devido à quantidade de terras novas, conquistadas pelos reinos cristãos. Tanto os grandes senhores como o rei procurarão atrair os camponeses para as suas terras concedendo-lhes importantes privilégios através das cartas de foral³ ou, caso já as possuíssem, procuravam mantê-los diminuindo a taxa de exação por unidade produtiva⁴.

Quem residia habitualmente nas granjas eram os irmãos conversos que, sem serem propriamente monges, também tinham proferido certos votos monásticos.

² PORTELA SILVA, Ermelindo – *La colonización cisterciense en Galicia (1142-1250)*. Santiago de Compostela: Universidad de Santiago de Compostela, 1981. p. 69-70, que cita LEKAL, L. J. – *Les moines blancs*. Paris, 1957. p. 263-264.

³ No caso do Douro português quase todos os forais, tanto os outorgados pela monarquia portuguesa, como os da monarquia leonesa (na comarca de Ribacôa), são do período compreendido entre a segunda metade do século XII e a primeira metade do século XIII.

⁴ «1229, Maio. Foral – Rainha D. Maphalda e mosteiro de Arouca, aos povoadores do burgo, no termo de Villa Mediana, excepto uma parte para Saaram e a granja do mosteiro, destinada a 25 homens que tenham onde fazer vinhas, linhares e almuinhas pelo foro de 1/5 p. do vinho ou pão, etc.» (LENCASTRE, José de – *ob. cit.*, p. 104, nº 634).

Estes conversos vinham, na sua maior parte, desse grupo abundante de camponeses livres que, devido à sua situação económica ou por religiosidade, tinham procurado refúgio nos mosteiros; ali eram alimentados e vestidos, recebendo um tratamento justo, «privilégios» que não teriam fora do mosteiro.

Ainda que a Ordem Cisterciense fosse inflexível quanto à presença de monges fora do recinto conventual, o controlo destas granjas, muitas vezes distantes do centro monástico, não supunha problema algum para ela. A Regra dispõe sobre os trabalhos e deveres dos conversos (Cap. VII. *Qualiter se habeant fratres conversi in grangiis*) e concede poder ao abade para obrigar os seus monges e conversos a trabalhar e, quando seja necessário, contratar trabalhadores assalariados (Exord. Cap. XV; *Statuta*, 1134, nº 24; 1195, nº 15) para ajudar explorar as suas propriedades territoriais.

Normalmente o controlo dessas granjas, tal como se viu no texto de Lekai, passa por vários responsáveis escolhidos livremente pelo abade. Estes monges que tratam as granjas, instalando-se inclusivamente nelas com o grupo dos conversos, são os *grangiarii* (mestres das granjas); todos eles têm que prestar contas ao *cellarius*, monge que está praticamente à frente das explorações agrícolas e do cuidado de todos os bens temporais da abadia (*Statuta*, 1143, nº 68; 1152, nº 2).

É pois o *cellarius* o máximo responsável pela economia dos mosteiros e quem controla a vida «temporal» de cada abadia.

OS VINHEDOS DE TAROUCA E SALZEDAS

A documentação sobre a vinha destes mosteiros cistercienses comporta um duplo problema. Por um lado, tal como em todos os mosteiros cistercienses, este tipo de documentação é escasso e quase sempre referente a compras, doações, vendas, cessões, etc, sem mencionar nada do trabalho ou das produções. Por outro, encontramos-nos com uma dificuldade acrescida: a perda de grande parte da documentação de ambos mosteiros – no caso de Salzedas é quase total; a única compilação existente da documentação do dito mosteiro são registos, que encontramos na obra de Fr. Baltasar dos Reis⁵ que recolhe as possessões do mosteiro. Perante estas contrariedades, o estudo da viticultura nestes mosteiros torna-se difícil e complexo por não termos dados de peso e por trabalharmos baseando-nos muitas vezes em dados referentes a todo o tipo de cultivos e não concretamente ao vinho.

⁵ REIS, Fr. Baltasar dos – *Livro da Fundação do Mosteiro de Salzedas*. Manuscrito do século XVII. In VASCONCELLOS, José Leite de – «Memórias de Mondim da Beira». Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1934.

Apesar destas dificuldades, os documentos deixam entrever que o vinho recebeu sempre um trato *especial* dentro da produção cisterciense, pelo que deveremos considerá-lo como o produto que a Ordem mais vai preservar, sendo causa de muitas das normas que, a nível económico, o Capítulo Geral vai ditar a todas as produções.

Também devemos considerar o tratamento que a Ordem dá às suas explorações no século XII e primeiro quartel do século XIII – momento de máximo esplendor – não é o mesmo da 2ª metade do século XII, quando a Ordem tem já um imenso poder económico e perde o primitivo sentido de trabalho manual, convertendo-se numa proprietária absentista, quase só dedicada à cobrança das rendas. Quiçá também, e não podemos descartar essa possibilidade, vê-se obrigada a utilizar esta nova orientação económica pelo fracasso da fórmula de exploração directa da terra com a substancial diminuição, até ao seu quase desaparecimento, do número de conversos desde os inícios do século XIII.

a) Situação dos vinhedos

Embora as vinhas costumem fazer parte de unidades agrárias maiores, é muito frequente que os mosteiros as adquiram de forma independente, ora por meio de doações, ora por meio de compra, etc... Em quase toda a documentação monástica comprovamos como se diferencia claramente as terras para vinhas do resto das terras cultivadas. Isto dá-nos uma ideia clara da importância que adquirirá esta produção dentro das possessões monásticas, aumentando ao longo do tempo com mais doações e, sobretudo desde o século XIII, com compras⁶ ou utilização de terras até aí incultas.

Sobre a sua situação dentro das terras monásticas pouco sabemos e, embora não tivesse havido especial cuidado com nenhuma das culturas altomedievais, Cister parece ter preferência em situar as terras de vinhedo nas proximidades dos rios, na orla posterior às culturas hortícolas (que se situam à beira da água), em solos onde não seria tão fácil cultivar outro produto. Mas também recebe doações de vinhas localizadas em diversos lugares menos adequados – situadas nos arredores de terras de cereais. Os mosteiros aproveitaram ao máximo as possibilidades dessas doações, aplicando o sistema rotativo de culturas nas zonas de cereal, deixando as terras após as colheitas ou as vindimas para o pasto do gado. Inclusivamente, é frequente verificar como se misturam nas mesmas terras o cultivo da vinha com o cultivo das árvores de fruto⁷.

⁶ «Comprou o mesmo Abbade [Esteuão Pires], a Martim Paez hua vinha em Melções, aonde chamam o Souto-das-Ribadas, por dous marauidis, em a erra de Christo de mil trezentos vinte e sinquo [1287]. Estão em os papeis da Galuan». In REIS, Fr. Baltasar dos – ob. cit., p. 78.

⁷ «Martinho Pelagio e Donna Sancha, sua mulher, fizerão doação ao Mosteiro de tudo que tinham em

Não é corrente que os mosteiros tenham as terras de vinho isoladas, a não ser em caso de doação. O mosteiro tentará comprar as terras vitícolas em seu redor para ajustar um vasto território dedicado à exploração deste produto, especializando estas terras na produção vinícola; de facto, existem algumas referências na documentação cisterciense a terras vitícolas do mosteiro contíguas a vinhas de outros proprietários, por serem consideradas as «melhores» para o seu cultivo⁸.

As vinhas medem-se com os mesmos padrões utilizados para outras culturas; as medidas usadas em Castela para falar de vinhas, e não de vinho, são as *aranzadas* e as *cuartas*⁹. Em Portugal, normalmente as medidas não usam como referência a superfície, mas sim a quantidade de vinho, a quantidade de homens necessários para a exploração das vinhas ou simplesmente as rendas.

b) Trabalho

Este é talvez o ponto mais complexo a tratar já que, perante a escassa documentação sobre o tema e a evidente mudança de actuação da Ordem em relação ao trabalho manual, precisamos de dividir este ponto em três tipos de trabalho nas vinhas, tendo em consideração quem as trabalha. Assim, devemos falar de terras de cultivo e trabalho para os monges, de terras de vinhas situadas nas granjas e de terras destinadas ao arrendamento por um determinado número de vidas, em troca de uma renda em produção vinícola ou em uva – tipo característico do século XIII.

Cister não gostava de deixar os seus produtos mais básicos ao cuidado dos assalariados ou conversos, daí que as terras onde se cultivavam estes produtos se situassem nas proximidades da abadia, numa distância máxima de meia légua. Estava proibido ao monge nos Estatutos da Ordem pernoitar fora da abadia. Contudo, com o aumento do património monacal, suprime-se este tipo de impedimentos; autorizar-se-á a dormida nas granjas mesmo que estejam a mais de meia légua, mas, ainda assim, sempre com a permissão do abade. Em geral, estas

Caluilhe, e hua vinha em Mões com castanheiros junto ao lugar de Samfins, com hum casal, e do que tinha no couto do Mosteiro, a qual fazião por suas almas em a era de mil duzentos sessenta e sete; as folhas 77 do liuro» Idem, ibidem, p. 88-89.

«1229, Setembro: Martim Rodrigues cede ao Mosteiro de S. João de Tarouca, por dez maravedis e um poldro, una vinha e olivedo em Couelinhos, para trazer em sua vida mediante a renda anual de seis moios de vinho no lagar a dar à abadia», in FERNANDES, A. de Almeida – *Taraucae Monumenta Historica*. Braga, 1991. T. 1, n.º 13.

⁸ «1139, Outubro. Venda – Menendus Eriz e mulher, a Pelagio Ouequiz, presbítero, – vinha em Fonte Episcopo, termo Uiseo, junto a outras vinhas» in LENCASTRE, José de – *ob. cit.*, n.º 204, p. 66).

⁹ A *aranzada* como medida agrária de superfície equivale a c. 38 áreas.

terras compreendidas entre a abadia e meia légua em redor são terras de exploração directa dos mosteiros.

Entre estes produtos mais básicos estava a vinha juntamente com os produtos hortícolas e frutíferos, além de terras de cereal. Este conjunto de terras exploradas directamente pelos monges do mosteiro regia-se pelo calendário litúrgico que a Ordem exigia aos seus monges, combinando-se o trabalho manual com os momentos de oração.

Geralmente era o prior ou o subprior quem estava à frente do trabalho dos monges, distribuindo-lhes as tarefas segundo as necessidades do dia. Estes não podiam deixar o lugar de trabalho sem um motivo; tal era autorizado com a permissão do encarregado, tendo que regressar ao local de trabalho o mais breve possível. Para não diminuírem o tempo de trabalho, cantavam rapidamente as *Horae*, quando estavam no campo ou na igreja, com a brevidade que o trabalho requeria. Os que conduziam alguma coisa ao soar o toque dos ofícios poisavam a carga no local onde estivessem, a não ser que se tratassem de produtos que se adulterassem, como o vinho, para o qual deveriam procurar um lugar próprio antes de rezar. Acabada a jornada de trabalho, colocavam-se os instrumentos de trabalho num depósito ou entregavam-se ao prior, exceptuando os fogareiros, enxadinhas, forquilhas, ancinhos e foices, que, em tempo de monda, poda e colheita da fruta, os monges guardavam nas suas próprias celas (*De Labore: cap. LXXV, parte III, Stephanus usus. Cap. LXXXV: De tempore secationis et messionis*).

O segundo tipo de trabalho seria o realizado nas granjas, das quais já falámos; lá, juntamente com os conversos, trabalhava um certo número de monges que, com a permissão do seu abade, podia pernoitar na granja; contudo a sua presença era mínima dentro da mesma. Ali o tipo de trabalho era completamente diferente em comparação com as terras cultivadas pelos próprios monges. Estas terras, sem esquecermos que pertencem a um estabelecimento eclesiástico e que os próprios conversos também fizeram certos votos, pelo que as rege o modo de vida eclesiástico, estão mais viradas para a produção intensiva e rentável que as trabalhadas pelos monges; aqui o ciclo agrícola regulava o quotidiano das granjas (arar, semear, colher os frutos, ceifar, vendimar).

O controlo destas terras, como já se disse, pertence aos *magistri grangiarum*, os quais prestam contas perante o *cellarius*. Este *cellarius*, para não se ver afastado da vida religiosa, é ajudado por dois *subcellarii* (*Statuta*, 1152, nº 2) de eleição mensal ou mais duradoira se o abade assim o entender.

A colheita, realizada entre fins de Setembro e o mês de Outubro (a data tradicional do começo da vindima é o dia de S. Miguel – 29 de Setembro), requeria todo o pessoal disponível no mosteiro, pois tinha que ser realizada num curto período de tempo, antes das primeiras geadas. Depois da colheita, o mosteiro

dispunha de instalações de pisa e armazenamento¹⁰ da uva e do mosto, nas quais permaneciam até ao consumo posterior ou à venda.

O terceiro tipo de exploração da terra (contratos de arrendamento) começa a aparecer timidamente em finais do século XII e com grande força no século XIII, derivando nos contratos enfitêuticos durante a Baixa Idade Média.

O Capítulo Geral da Ordem não dará permissão para o arrendamento de terras até 1208, quando se permite aos mosteiros situados nas regiões orientais do Continente o arrendamento de terras «menos úteis» para exploração e o seu rendimento consequente. Ninguém põe em dúvida que este facto vem de trás e que o seu reconhecimento por parte do Capítulo não é senão a confirmação de situações mais ou menos encobertas, em curso na Europa¹¹. Esta medida de 1208 ver-se-á aumentada em 1224, quando a mesma disposição se passa a aplicar a todo o tipo de terras.

Estas disposições, tanto a do ano de 1208 como a de 1224, supunham o começo oficial das práticas de arrendamento de terras que, embora só regulamentassem a situação da Europa Oriental, puseram rapidamente em marcha o processo em todo o Ocidente europeu.

Graças a estas duas medidas os mosteiros reservavam para sua exploração as terras já produtivas, enquanto promoviam a rentabilização de terras cujo arroteamento não se havia feito devido aos elevados custos e à falta de mão-de-obra. O produto mais atraente, que agora se põe em exploração nestas terras arrendadas, é o vinho.

Os mosteiros cederão terras baldias, especificando qual a cultura a desenvolver nelas, pelo prazo de uma a três vidas¹² em troca de uma parte da produção que, no caso do vinho, podia variar entre metade e um terço, segundo a qualidade do terreno. Não pedem menos que isto, ainda que o pagamento se possa efectuar em uvas. Geralmente estabelece-se um prazo para o início do paga-

¹⁰ «O Abade Dom Diogo Lourenço fez troca com Lopo Gil e lhe deu hua erdade com tres castanheiros por hum pardeiro que parte com a adega do Mosteiro: em a era de mil quatrocentos sinquoenta e outo». In REIS, Fr. Baltasar dos – ob. cit., p. 81). «1185, Setembro: Gonçalo Anes doa ao mosteiro de S. João de Tarouca uma vinha e seu lagar, que lhe hauia uendido e doado o seu “patrono” Pedro Pais, em Vila Maior». In Fernandes, A. de Almeida – Taraucae Monumenta Historica. Braga, 1991. T. 1, nº 12.

¹¹ «O Abade D. Mendo Pellagio [abade do primeiro mosteiro, num período compreendido entre 1206 – data do único documento do abade anterior – e 1229 – data do seu último documento] fez praso a João Nunes de hua vinha em este lugar com foro de sette Marauedis per dia de Ramos». In REIS, Fr. Baltasar dos – ob. cit., p. 95.

¹² «1221, Março: Henrique, abade do mosteiro de S. João de Tarouca, afora em três vidas, a Palaiol e a sua mulher, Maria Guimarães, os haveres da abadia em Vilarinho, deueno ser sepultados nela e, à morte de cada herdeiro, ser entregue à abadia a décima dos haueres móueis e imóueis, reseruando-se o mosteiro o cultiuo quando lhe conuiesse; e os dois doam-lhe toda a «herdade» que ali têm e no Noual, no porto de Trauita». In REIS, Fr. Baltasar dos – ob. cit., nº 243).

mento das rendas, que oscila entre os três e os seis anos – tempo entre a plantação das cepas e as primeiras colheitas. Os mosteiros guardam ainda o direito de controlar as mesmas e de trocar a produção, não podendo o arrendatário vender ou alienar essas terras sem permissão do abade. Desta forma o mosteiro evita a especulação com as suas terras.

Com o passar do tempo, os mosteiros considerarão mais rentável a exploração indirecta das terras através deste tipo de contratos do que com o seu próprio trabalho; desta forma irão converter-se em receptores de rendas, acumulando um capital importante que se aplicará na compra de novas terras. Todo este sistema irá fragmentar-se ainda na Baixa Idade Média devido ao efeito da economia de mercado sobre o preço dos produtos e à aplicação sistemática, por parte dos mosteiros, do tipo de contrato enfiteutico, pois as rendas pedidas originalmente tornam-se mínimas tempos depois. Assim, estas terras arrendadas vão saindo da órbita de controlo do mosteiro, emancipando-se progressivamente.

c) Consumo e comercialização

É óbvio que os monges não podiam consumir todo o vinho que produziam. A Regra desde o começo da Ordem só lhes permite beber, além do vinho utilizado na missa, uma *hemina*¹³ diária. Tal quantidade de vinho dá-nos um consumo anual por monge de pouco mais de cem litros; se tivermos em conta que na Idade Média o vinho era misturado com água em grandes proporções, ficamos com a ideia que a produção vinícola monástica superava largamente o auto-consumo, tendo que se destinar uma parte considerável para venda.

A canalização dos excedentes para venda não estava prevista nos primeiros *statuta* da Ordem, mas tornou-se necessária devido à quantidade de excedentes na produção, tanto do vinho como de outras matérias primas, que permitiam a aquisição de produtos nos quais os mosteiros eram deficitários.

Os Capítulos Gerais emitiam regras tendentes a regularizar e canalizar a venda deste excedentes, por forma a não comprometer a ideia de pobreza que o fundador havia precunizado. Em 1202, data da primeira codificação cisterciense, quando se recolhem os *Statuta Capitulares* do século XII, dedica-se um capítulo (no total de 15) às questões relacionadas com o comércio (*De venditione et emptione* – número XII).

Regulamentam-se os produtos para vender e a forma de venda; proíbe-se a revenda de produtos com benefícios ou algum tipo de lucro. Mas, para trocar estes produtos, torna-se necessária a saída de monges do mosteiro por alguns dias para

¹³ Medida de capacidade equivalente a c. 28 centilitros.

se deslocarem ao mercado mais próximo. Os *Statuta* que de início não contemplavam esta possibilidade, irão dando maior liberdade de acção aos mosteiros para se dedicarem a esta actividade comercial. Assim, até 1157, o tempo máximo de permanência dos monges fora do mosteiro não podia superar os três ou quatro dias no total; desde esse ano em diante, um novo estatuto autoriza que se ultrapasse esse limite sem determinar outro, ficando tal decisão ao cuidado de cada abade.

Os mosteiros não só se dedicarão à venda das suas produções, mas também à revenda de produtos dos camponeses, actuando aqui como meros intermediários económicos. Esta actividade comercial, que pouco tem a ver com o ideal de pobreza, será proibida taxativamente pelo Capítulo Geral em 1270.

Atenção especial lhes merece o vinho: proíbe-se a sua venda pelos monges ou conversos dentro do mosteiro; esta decisão aparece como uma reiteração nos *statuta* de 1183 e em 1186 como uma proibição, sob pena de não poderem celebrar missa nas dependências monásticas. Mas, perante a quantidade de excedentes, tornou-se necessário encontrar um consenso: permitia-se a venda de vinho por junto a alguém que não pertencesse ao mosteiro, que actuasse como intermediário do mesmo, com a condição que só o vendesse por miúdo e que não o vendesse a nenhuma taberna (a regra proíbe-o de forma taxativa e dedica-lhe inclusivamente o capítulo *De tabernis: cap. LIV*); desta forma os mosteiros conseguem contornar os *statuta* da Ordem e vender os excedentes.

Este intermediário era, muitas vezes, um criado do próprio mosteiro que, estabelecido nos principais mercados das redondezas em casas do mosteiro¹⁴ (quase todos os mosteiros têm bens imóveis, estrategicamente situados em caminhos e nas vilas dos principais mercados, para servirem de armazém ou pontos de venda), tabelava os preços segundo as ordens do abade ou do *cellarius*.

CONCLUSÕES

No curto período de dois séculos, comprovamos como a importância da exploração vinícola vai aumentando dentro da economia cisterciense. Esta, baseada em novos e revolucionários princípios para a Europa dos séculos XII e XIII, tende cada vez mais para a rentabilização das terras e dos produtos cultivados. Neste sentido, o vinho constitui um dos produtos mais rentáveis, não só pela necessidade litúrgica, mas também pelos enormes benefícios que trazia – benefícios esses que se tornaram tão problemáticos de controlar para os Capítulos Gerais, acabando por se fraquejar ante o evidente enriquecimento da Ordem.

¹⁴ Dispomos de muitos exemplos para o caso de Tarouca e Salzedas. Este último mosteiro possuía imóveis em Lamego, Numão, Trancoso, Viseu, Pinhel e Guarda, entre outros lugares. Veja-se REIS, Fr. Baltasar dos – *ob. cit.*, p. 91, 107, 120, 126.

O cultivo da vinha, realizado em terras quase sempre preparadas para esse efeito, supunha que os mosteiros colocassem em marcha todos os mecanismos económicos disponíveis: mão-de-obra qualificada e dedicada quase em exclusivo a este produto (os próprios monges, conversos ou mão-de-obra assalariada), armazéns, balseiros e vias de canalização dos excedentes para o mercado. Com o tempo, e perante o risco economicamente elevado que supõe ter todos estes mecanismos em funcionamento para a produção de um só produto, sem ter a certeza de uma colheita compensatória, os mosteiros desvinculam-se da produção directa arrendando parte das suas possessões a particulares o mesmo tipo de produtos. Estes contratos de foro por várias vidas serão característicos das explorações cistercienses desde os começos do século XIII em diante, tornando-se a Ordem mais uma simples arrendatária de terra.

BIBLIOGRAFIA

- ALFONSO ANTÓN, María Isabel – *La colonización cisterciense en la Meseta del Duero. El ejemplo de Moreruela*. Universidad Complutense de Madrid, 1983.
- ALVAREZ PALENZUELA, Vicente A. – *Monasterios cistercienses en Castilla*. Universidad de Valladolid, 1978.
- BOTELLA POMBO, Esperanza – *La serna (800-1250): Ocupación, organización y explotación del espacio en la Alta Edad Media*. Universidad de Santander, 1988.
- DURAND, Robert – *L'économie cistercienne au Portugal*. «Flaran». Auch. nº 3 (1983) *L'économie cistercienne*. Géographie. Mutations.
- FERNANDES, A. de Almeida – *Acção dos Cistercienses de Tarouca: As Granjas*. Guimarães, 1976.
- FERNANDES, A. de Almeida – *Taraucae Monumenta Historica. Livro das Doações de Tarouca. T 1. Documenta*. Braga, 1991.
- GARCÍA DE CORTAZAR, José Angel – *El dominio de San Millán de la Cogolla (siglos X al XIII). Introducción a la Historia rural de Castilla Altomedieval*. Universidad de Salamanca, 1969.
- GRANJA ALONSO, Manuel de la – *Estudio histórico, artístico, religioso, agrícola y humano del Real Monasterio de Santa María de Moreruela de la Orden Cisterciense*. Diputación de Zamora, 1990.
- PORTELA SILVA, Ermelindo – *La colonización cisterciense en Galicia (1142-1250)*. Universidad de Santiago de Compostela, 1981.
- REDONET Y LOPEZ DORIA, Luis – *El trabajo manual en las reglas monásticas*. Discurso leído en el acto de recepción en la Real Academia de Ciencias Morales y Políticas. Madrid, 1919.
- REIS, Fr. Baltasar dos – *Livro da Fundação do Mosteiro de Salzedas*. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1934.
- VITERBO, Fr. Joaquim de Santa Rosa de – *Elucidario das Palavras. Termos e frases*. Ed. crítica de Mario Fiuza. Porto: Livraria Civilização, 1965-1966. Vol. 2.